LEI N.º 047/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON** e **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON**, e dá outras providências

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON** e **Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON**, para cobrança da Taxa de Iluminação Pública das unidades de Imóveis que recebem energia da CERON e são beneficiadas por iluminação Pública, direta ou indiretamente, nos perímetros urbanos da sede do Município de Chupinguaia e dos Distritos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal